

Registrado no livro de registro nº 143
nº as fls. V142F.143 v.143 767/77
Secretaria da Câmara Municipal de
Em 26 de Maio de 1977

Director da Secretaria

LEI Nº 760/77

Dispõe sobre Cessão de Direito e Obrigações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, no Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

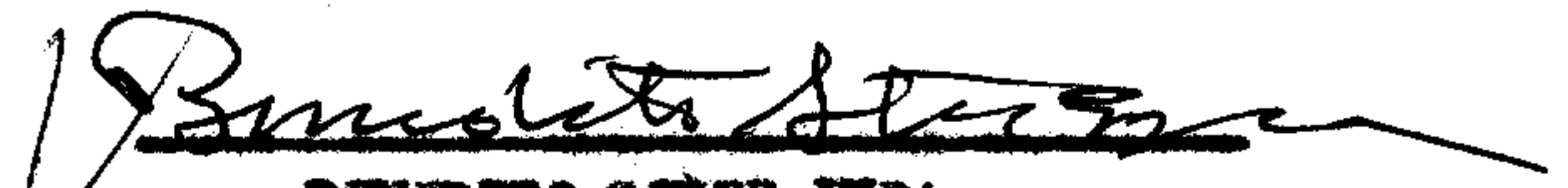
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer débitos da municipalidade com o Banco Nacional de Habitação "BNH", proveniente de empréstimo contraído com o SERPHEU à conta de FIPLAN, e participar como interveniente na assinatura do contrato de Cessão de Direitos e Obrigações por onde se ajusta a liquidação do débito entre o Banco ora credor e o Banco do Estado de Espírito Santo "BANESTES", como Agente Financeiro, conforme consta nos termos do contrato em anexo, que passará a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo a assinar com o Banco do Estado de Espírito Santo "BANESTES" todos os acordos inerentes para consolidação do débito, podendo levantar as garantias oferecidas para substituir por outras e/ou registrar as mesmas, conforme seja exigido ou necessário, podendo enfim, praticar todos atos em benefício a realização de repasse das responsabilidades, obrigações e vantagens no cumprimento de validade constante do contrato firmado por força da lei nº 545, de 22 de dezembro de 1970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 26 de maio de 1977


BENEDITO SOPER LYRA
PREFEITO MUNICIPAL